

**APROVADO**

25/04/25

*M.M.B.*

**INDICAÇÃO Nº: 02/2025**

**AUTOR: VEREADOR**

Luis Carlos de Oliveira - MDB

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

*R. H.*  
25/04/2025  
*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO

Protocolo Nº 033/2025

Data: 04/04/2025

Ass.: *Mara M. B. Diniz*

**INDICAR** ao Prefeito do Município de Saboeiro/CE que envie projeto de sua iniciativa exclusiva acerca de matéria que “Dispõe sobre a criação do Programa internet para todos, que irá disponibilizar rede wi-fi gratuita em praça pública da sede e distritos do Município de Saboeiro/CE.”, conforme a minuta abaixo.

**PROJETO DE LEI Nº: \_\_\_\_/2025.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA INTERNET PARA TODOS, DISPONIBILIZANDO REDE WI-FI GRATUITA EM PRAÇA PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dispõe sobre a criação do Programa internet para todos, que irá disponibilizar rede wi-fi gratuita em praça pública da sede e distritos do Município de Saboeiro/CE.

**Parágrafo único** – Será disponibilizada de forma gratuita para todos.

**Art. 2º.** O atendimento não se restringirá somente a sede estando também disponível aos

1

distritos, ficando o Poder Público Municipal responsável.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com empresas de internet e telecomunicações ou outras organizações não governamentais, para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 4º.** O Programa instituído por esta Lei deverá ter ampla divulgação pelo Poder Executivo.

**Art. 5º.** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2025.

*[Handwritten Signature]*

**LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA**

Vereador  
(Partido – MDB)



**APROVADO**  
25/04/25  
*MDB*

### JUSTIFICAÇÃO

Com o intuito de disponibilizar internet para toda população de forma gratuita, visto que o município possui uma população carente que não tem acesso a internet ou tem dificuldade ao acesso. Dado que durante o cadastramento para vacinação contra a COVID-19 a população mais vulnerável teve dificuldade para realizar o cadastro, assim o acesso à internet torna-se indispensável. Projeto de Lei, encontra embasamento em setores da administração pública.

Desta forma com propósito de levar acesso a informação para toda população principalmente as mais carentes,

Os órgãos incumbidos de implantar este programa poderão executá-lo em convênio com empresas de internet e telecomunicações, ou seja, o município disponibilizará internet gratuita em praças públicas da sede e distritos.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2025

*Luís Carlos de Oliveira*  
**LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA**  
Vereador  
(Partido – MDB)